



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
ENAJUM/CADMI/SECON

INFORMAÇÃO Nº 4561265/2025

Senhor Coordenador,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	021852/25-00.010	Encaminhado à ENAJUM:	22/09/2025
Justificativa:	4535603		
Requerente:	Frederico José Almeida da Silva	Matrícula:	1696
Cargo:	Militar FC-06	Lotação:	GABJOS

JUSTIFICATIVA

A participação no congresso proporciona não apenas aperfeiçoamento técnico e atualização profissional, mas também agrega valor ao desempenho da função, resultando em maior eficiência e qualidade no assessoramento jurídico prestado ao gabinete.

- Direito Penal e Processual Penal – A atualização doutrinária e jurisprudencial nesses ramos permite maior precisão na análise de processos criminais, subsidiando a elaboração de minutas, pareceres e informações técnicas prestadas ao Ministro.
- Política Criminal e Execução Penal – O debate sobre reformas legislativas, medidas alternativas à prisão e garantias fundamentais auxilia na compreensão crítica das tendências aplicáveis, o que contribui para fundamentar votos e decisões em matéria penal.
- Criminalidade Contemporânea (corrupção, crimes cibernéticos, lavagem de dinheiro, organizações criminosas) – São temas recorrentes na pauta do tribunal e exigem constante atualização, de modo a oferecer suporte técnico adequado e atualizado à atuação jurisdicional.
- Direitos Humanos e Garantias Constitucionais no Processo Penal – O contato com perspectivas teóricas e práticas sobre direitos fundamentais é essencial para a análise de recursos que envolvem colisão entre garantias individuais e a persecução penal.
- Interpretação e Aplicação da Jurisprudência dos Tribunais Superiores – O evento possibilita a consolidação do conhecimento sobre precedentes relevantes, o que reflete diretamente na qualidade do assessoramento prestado ao Ministro.

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

A participação no evento promoverá:

- . **Atualização legislativa e jurisprudencial:** O congresso aborda as mais recentes alterações na legislação penal, decisões dos tribunais superiores e tendências doutrinárias, permitindo atualização constante.
- . **Integração entre teoria e prática:** Presença de renomados juristas, magistrados, membros do Ministério Público, defensores, advogados e pesquisadores, favorecendo uma visão crítica e aplicada do Direito Penal.
- . **Debate de temas contemporâneos:** Discussão de assuntos de alta relevância, como combate ao crime organizado, novas tecnologias, direitos humanos, garantismo penal, execução penal e política criminal.
- . **Formação continuada:** O dinamismo do Direito Penal exige constante capacitação para atuação técnica e eficaz em processos criminais.
- . **Melhoria da prática profissional:** Os conhecimentos adquiridos contribuem para aprimorar a atuação em audiências, sustentações orais, elaboração de peças e estratégias de defesa ou acusação.

Dessa forma, o evento não apenas contribui com a **qualificação técnica individual**, mas também fortalece a atuação da assessoria jurídica do Gabinete, no cumprimento de suas atribuições legais e administrativas.

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4540338 4548420		
Nome do evento:	XI Congresso Brasileiro de Direito Penal		
Instituição organizadora:	Gruptonotarium		
CNPJ:	49.859.684/0001-70		
Local:	Fortaleza / CE		
Período de realização:	10 e 11 de outubro de 2025	Valor:	R\$ 229,00
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim (Cota do gabinete do ministro Joseli)		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

* Proposta 4561230

2. Este documento **está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC**, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, **o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, ou seja**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "*outro meio idôneo*" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

“ (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

A requerente participou de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Sim
--	-----

DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 1 (um) militar no XI Congresso Brasileiro de Direito Penal , na modalidade Presencial , em Fortaleza/CE , a ser realizado nos dias 10 e 11 de outubro de 2025 .
Gruptonotium , CNPJ: 19.563.422/0001-01 no valor total de R\$ 229,00 , PTRES 30.ENAJUM.33903948 - Serviço de Seleção e Treinamento, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem, em anexo, as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4559648, 4559651, 4559651, 4559661, 4561179, 4561185, 4561190, 4561194, e Declarações de parentesco, LGPD, de que não emprega menor e de Atendimento às exigências da LDO 4561208, 4561206, 4561208.

4. O evento possui relação com as atribuições da interessada, conforme justificativa apresentada. A participação do magistrado no **XI Congresso Brasileiro de Direito Penal**, na modalidade *presencial*, foi deferida pela Ministro do STM, conforme Memorando GBJOS 4535600.

5. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o presente processo seja encaminhado à **DILEO** para confecção do Despacho de Inexigibilidade de Licitação e posteriormente à **ASLIC**, para análise e parecer.

JONATHAN COELHO DA SILVA

Técnico Judiciário

De acordo. Ao Senhor Secretário-Executivo da ENAJUM, em exercício.

ALYSSA MARIA DE VELLOSO VIANNA GOMES
Coordenadora Administrativa, em exercício

DESPACHO

1. **De acordo com a informação.**
2. Encaminho o presente processo à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade e posteriormente à **ASLIC**, para análise e parecer.

JEAN ELISIO
Secretário-Executivo da ENAJUM, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAN COELHO DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 29/09/2025, às 14:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSA MARIA DE VELLOSO VIANNA GOMES, COORDENADORA ADMINISTRATIVA, em exercício**, em 29/09/2025, às 14:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN ELISIO, SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA ENAJUM**, em exercício, em 29/09/2025, às 15:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4561265** e o código CRC **3E5A2CED**.

4561265v33